



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano III | Edição nº 209 | 08 de janeiro de 2020

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.122, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso para a execução da Lei Orçamentária do Município de Sabino no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.”

O Sr. Eder Ruiz Magalhães de Andrade, Prefeito Municipal de Sabino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe a Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o que dispõe o artigo 80 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal no 2.330, de 04 de julho de 2019, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Sabino para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º - A programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso do Município de Sabino para o exercício financeiro de 2020, ficam estabelecidas para serem executados em cotas mensais, distribuídas em conformidade com os anexos e demonstrativos que integram a Lei Municipal nº 2.345 de 19 de dezembro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sabino para o exercício de 2020 e dá outras providências”.

Art. 2º - Os limites para movimentação de emissão de empenhos e para pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária Anual serão definidos com base na arrecadação mensal, não podendo, durante a execução e no encerramento de cada bimestre, ultrapassar a Receita Orçamentária efetivamente Arrecadada.

§1º - Ocorrendo frustração das metas de arrecadação da receita, os Poderes Executivo e Legislativo deverão baixar decreto e/ou ato da mesa, respectivamente, determinando a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio orçamentário.

§ 2º - A limitação de empenho será determinada a todas as Unidades Orçamentárias e terá como base percentual de redução, proporcional ao déficit de arrecadação ocorrido.

Art. 3º - Não serão objetos de limitação, as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, despesas com pessoal e as ressalvas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados

somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas e até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

§ 1º - Os recursos legalmente vinculados deverão ser depositados em conta bancária específica e as despesas empenhadas em dotações vinculadas a estes, serão pagas mediante as respectivas disponibilidades financeiras.

§ 2º - Ocorrendo frustração de receitas, cujos repasses estiverem vinculados às despesas e finalidades específicas com recursos que não sejam do Tesouro Municipal, poderá ser feita a alteração entre as Fontes de Recursos, para que não ocorra o prejuízo do credor ou fornecedor, utilizando-se os procedimentos, os meios e registros contábeis apropriados.

§ 3º - Os recursos orçamentários e financeiros relativos à contrapartida municipal na execução de convênios firmados com órgãos e entidades de outros níveis de governo, serão apropriados dentro da Fonte de Recursos OI – Tesouro.

Art. 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência aos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal, não podendo ultrapassar os limites definidos pela legislação em vigor.

Art. 6º - As medições para liquidação de pagamentos relativos às obras e serviços em execução, sob responsabilidade da área técnica de engenharia, deverão informar o percentual de execução física da obra, para fins de acompanhamento e avaliação.

Art. 7º - O Setor de Contabilidade observará os prazos e os limites estabelecidos neste Decreto, emitirá em tempo hábil as Notas de Empenhos e as Ordens de Pagamento referente às medições parciais de obras e serviços em execução, bem como da entrega de bens, materiais e serviços, após a regular liquidação da despesa, pelos responsáveis de cada Unidade Administrativa.

§ 1º - A fim de não comprometer a cota mensal estabelecida na programação orçamentária da despesa, os empenhos para atendimento de despesas mensais de caráter continuado, contratadas para atendimento dentro do exercício e com programação de medição, liquidação e pagamento mensal ou bimestral, poderão ser emitidos pela contabilidade sob a modalidade de Empenho Prévio Ordinário no valor do respectivo compromisso em cada período.

§ 2º - Para a execução de obras e/ou serviços com tempo determinado, poderão ser emitidos empenhos globais para o atendimento do respectivo compromisso.

Art. 8º - O Serviço de Contabilidade manterá registro atualizado e indicará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2020, caso necessário, em atendimento às medidas constantes do presente Decreto.

Art. 9º - Os dirigentes das Unidades e dos Fundos da Administração Direta, e os ordenadores das despesas, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas neste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei no 4.320/64, Lei no 8.666/93, e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 - A Contabilidade da Prefeitura Municipal e as entidades da administração direta, providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotará as medidas de ajuste da classificação e reclassificação das fontes de receita e elementos de despesas necessários à sua execução, em conformidade com a legislação nacional pertinente e das normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sabino/SP, 02 de janeiro de 2020.

(Assinado no original)

Eder Ruiz Magalhães de Andrade

Prefeito de Sabino/SP

Registrado e publicado na Diretoria Municipal de Administração e Finanças e afixado no átrio do Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2020.

(Assinado no original)

Fernando Henrique Florindo

Diretor de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 01/2020 – PREGÃO SRP 01/2020

A Prefeitura Municipal de Sabino/SP, através da Equipe de Pregão, torna público que estará reunida no dia 22 de janeiro de 2020 às 08h30min, na Av. Olavo Bilac, nº. 740, (Divisão de Licitações), CEP: 16.440-000, Telefone (14) 3546.9100, Sabino/SP, para receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que irão participar da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, regida pela Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais 1.211/05 e 1.713/14, cujo objeto é, em síntese, a contratação de empresa especializada na implantação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, de acordo com especificações contidas no Anexo I do edital em epígrafe. O edital e seus anexos serão disponibilizados GRATUITAMENTE para download no site www.sabino.sp.gov.br.

Sabino, 07 de janeiro de 2020.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO 02/2020 - CHAMADA PÚBLICA 01/2020

O Município de Sabino, Estado de São Paulo, torna público aos interessados, a Chamada Pública nº 01/2020, que trata da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar da rede de ensino municipal, em atendimento à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26, de 17/06/13 e Resolução FNDE nº 04 de 02/04/15. O recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda ocorrerá no dia 30 de janeiro de 2020, às 08h30min, na sala da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabino, Av. Olavo Bilac, nº 740, Centro, Sabino/

SP. O edital será disponibilizado gratuitamente para download no site: www.sabino.sp.gov.br.

Sabino/SP, 07 de janeiro de 2020.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 03/2020 - PREGÃO 02/2020

A Prefeitura Municipal de Sabino/SP, através da Equipe de Pregão, torna público que estará reunida no dia 23 de janeiro de 2020 às 08h30min, na Av. Olavo Bilac, nº. 740 (Divisão de Licitações), CEP: 16.440-000, Sabino/SP, Fone: (14) 3546.9100, para receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que irão participar da licitação na modalidade Pregão Presencial, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal 1.211/05 cujo objeto é, em síntese, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares coletados no município de Sabino/SP, em aterro sanitário devidamente licenciado. O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente para download no site www.sabino.sp.gov.br.

Sabino, 07 de janeiro de 2020.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Extrato

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA – CNPJ: 22.533.209/0001-53.

OBJETO: Ação conjunta entre o CONTRATANTE e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC para o gerenciamento, conservação e manutenção da Creche Rosa Eid, localizada na Rua dos Expedicionários nº 622, Jardim Imperial, Sabino/SP, a qual atende crianças de até 0 (zero) a 4 (quatro) anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, mediante o oferecimento de programas e espaço para a descoberta, a aprendizagem, o desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho parte integrante deste Termo de Colaboração.

VALOR MENSAL: R\$ 46.442,35

VALOR 12 MESES: R\$ 557.308,19

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze meses)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XXIV da Lei Federal 8.666/93 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

CÓDIGO DE RECURSOS: 12 365 0015 2015 - Código 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Manutenção da Creche

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020